



**Pela comissão sindicante:**  
MEG DE SOUZA MARQUES  
Presidente

NAYARA FERRAZ OLIVEIRA  
Membro

**HOMOLOGAÇÃO:**  
LYNCOLN DA CUNHA MARTINS  
Procurador-Geral do Município

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA ARAÚJO  
Corregedor-Geral do Município

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 008, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

**APROVA O PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2026, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião extraordinária realizada por meio de videoconferência com base na Resolução CMAS nº 008/2020, através do link <https://meet.google.com/pow-qpdx-arr>, realizada no dia 20 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 2º, da Lei nº 799/1995, alterada pelas Leis nºs 1.257/2005, 1.276/2006 e 1.707/2010, delibera que:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de Dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 16.968 de 18 de agosto de 2016 que dispõe sobre o sistema de transferência direta, regular e automática de recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 002/2026 SEMDES/FIN, que encaminha o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Estadual da Bahia para o ano de 2025;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do exercício de 2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de Vitória da Conquista – Bahia, conforme disposição abaixo:

I . Bloco do Benefício Eventual no valor mensal de R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais);

II . Bloco da Proteção Social Básica no valor mensal de R\$ 74.466,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais);



III. Bloco da Proteção Social Especial no valor mensal de R\$ 66.420,00 (sessenta e seis mil. Quatrocentos e vinte reais),

IV. Índice de Gestão do SUAS – Bahia no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais),

V. Montante total de R\$ 1.781.832,00 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil e oitocentos e trinta e dois reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Joabe Silva Oliveira**  
Presidente do CMAS

## **RESOLUÇÃO CMAS Nº 009, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

**APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, ALIMENTA SUAS BAHIA, E SUAS FORTALECIDO), DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL, EXERCÍCIO DE 2025, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião extraordinária realizada por meio de videoconferência com base na Resolução CMAS nº 008/2020, através do link <https://meet.google.com/pow-qpdx-arr>, realizada no dia 20 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 2º, da Lei nº 799/1995, alterada pelas Leis nºs 1.257/2005, 1.276/2006 e 1.707/2010, delibera que:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** a Portaria da SEADES nº 070/2023, que dispõe sobre normas complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** documentação apresentada contendo informações no que tange a prestação de contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual do exercício de 2025;

**CONSIDERANDO** que não houve a interrupção em nenhum dos serviços prestados na rede sócio